



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 163

Do Processo nº 2015-0.164.261-4

Em: 23 / 10 / 2015


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenv. Urb.
SEL/SEC

Interessado: Logística Ambiental de São Paulo S.A. - LOGA
Contribuinte: 210.992.9999-9
Local: Rodovia dos Bandeirantes, Km 24,70.
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 24.06.2015, à vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Estação de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (ETRSS), em área desapropriada pela Municipalidade, inserida no perímetro da zona de uso ZEPAM/01 (Lei nº 13.885/04) e da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental / Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental - Parque Municipal (Lei nº 16.050/14), na Subprefeitura Perus.

MANIFESTAÇÃO/071/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2015, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por maioria de votos, por submeter o presente a CTLU para deliberação quanto:

- I. Ao enquadramento da Estação de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (ETRSS) nas disposições do Art. 251 da Lei nº 13.885/04, observando que a atividade 'Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental' está classificada como nR3 e não é permitida em ZEPAM, conforme inciso IV do § 1º do Art. 158 da Lei referida Lei;
- II. À proposta de acesso a edificação destinada a Estação de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde (ETRSS) através do lote do 'Aterro Bandeirantes', em que a Lei nº 16.050/14 previu a implantação de Parque Municipal;

TSH/lg



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 164

Em: 23 / 10 / 2015


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

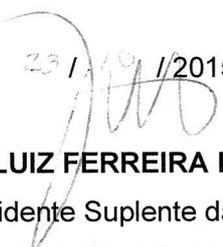
Do Processo nº 2015-0.164.261-4

III. À definição dos parâmetros de incomodidade para o empreendimento pretendido, em função do que dispõe o § 7º do inciso IX do Art. 177 da Lei nº 13.885/04;

Caso aquela D. Câmara Técnica entenda que a proposta se enquadra no disposto no Art. 251 da Lei nº 13.885/04 e a considere passível de aceitação, a CAIEPS entende não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 132 a 141, e propõe que seja observado ainda o atendimento às seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Aceitas as 07 vagas destinadas a carga e descarga, conforme projeto proposto;
3. Apresentação de documentação comprobatória da propriedade do imóvel e da concessão, pela Municipalidade, do terreno a ser utilizado pela Logística Ambiental de São Paulo S.A. para implantação da ETRSS;
4. Apresentação de anuência junto à concessionária responsável, em face do acesso proposto pela Rodovia dos Bandeirantes;
5. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos pareceres técnicos emitidos pelo órgão ambiental competente para o empreendimento;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

23 / 10 / 2015


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Amanda Morelli Rodrigues, Daniella Lucas Richards Bronzoni, Gabriela Defilippi Audra, Ronaldo Tonobohn e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

ABSTENÇÃO: Júlio Cezar dos Reis.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/lg